



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 29/2021

(Emenda Modificativa)

Denomina espaços públicos e dá outras providências.

Modifique-se o **artigo 4º** do projeto de lei em epígrafe, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placas de identificação nos bens públicos de que trata esta lei, bem como a promover a devida comunicação aos órgãos públicos pertinentes.”

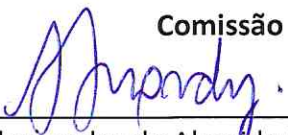
Justificativa

Esta emenda visa suprimir a parte final do artigo 4º, que dispõe sobre a comunicação das denominações ora adotadas para estes bens públicos, pelo Poder Executivo, para as concessionárias de serviços públicos (CEMIG, COPASA, etc). Ocorre que esta comunicação só é relevante quando se trata da atribuição ou mudança de denominação de logradouros públicos, a fim de que as concessionárias possam cadastrar e identificar os imóveis de seus usuários localizados nos respectivos endereços. Por outro lado, a denominação de prédios e espaços públicos não é de interesse das concessionárias, visto que não interferem na identificação de endereços.

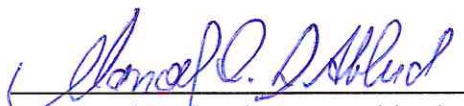
Com estas explicações, contamos com a aprovação dos colegas vereadores.

Câmara Municipal, 14 de maio de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Alexandro de Almeida Nardy


Mateus Carvalho Vitoriano


Manoel Carlos de Souza Abbud